



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FIRJAN E O “SISTEMA S” – SESI, SESC, SENAI – PARA EXAMES DE ACUIDADE VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à celebração de convênio com a FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e o “Sistema S” – SESI, SESC, SENAI, para a realização de exames de acuidade visual, para todas as crianças do primeiro segmento do ensino fundamental nas escolas estaduais e municipais da cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE OUTUBRO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 132/05
Autor: Espedito Monteiro de Almeida
Co-autoria: Wilma Santana Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br